

PAPAGAIOS/MG



CAPANEMA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Fevereiro/2022

RUA DOM SILVÉRIO, Nº 30, CENTRO, MARAVILHAS/MG - TEL: (37) 3272-1273 / (37) 99125-5777

E-mail: capanema.arqecons@gmail.com

PAPAGAIOS/MG

RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

RESUMO:

Este documento apresenta o recurso administrativo: referente ao Processo Licitatório **Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, processo esse ocorrido no dia 18/02/2022 às 14h.

REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
0	24/02/2022	C	ORIGINAL	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON

EMISSIONES

TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO B - REVISÃO	C - ORIGINAL D - CÓPIA
-------	-----------------------------------	---------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. ANDERSON CAPANEMA

R. DOM SILVÉRIO 30 – TEL/CEL (37) 3272-1273 / (31) 99125-5777
CENTRO – CEP 35.666-000 – MARAVILHAS-MG
e-mail: andersoncapanema@yahoo.com.br

EQUIPE TÉCNICA:

Anderson Capanema
Kennedy Gonçalves Capanema

VOLUME:

**RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

REFERÊNCIA:

Fevereiro/2022

RUA DOM SILVÉRIO, Nº 30, CENTRO, MARAVILHAS/MG - TEL: (37) 3272-1273 / (37) 99125-5777
E-mail: capanema.arqecons@gmail.com



ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	DOS FATOS E DOS DIREITOS.....	4
2.1	ITEM I.....	4
2.2	ITEM II.....	5
2.3	ITEM IV.....	7
3	DOS PEDIDOS.....	8



1 APRESENTAÇÃO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG.

Processo Licitatório Nº 017/2022 - Tomada de Preço Nº 002/2022, com objetivo de **execução de reforma e construção de camarins no auditório do Espaço Cultural Bartolomeu Campos de Queirós, localizado na Praça Alexandre Maciel, nº. 86, bairro Santo Antônio, Papagaios/MG, conforme projeto e planilhas**, processo este ocorrido no dia 18/02/2022 às 14h.

Capanema Arquitetura e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.074.320/0001-10, com sede na Rua Dom Silvério, nº 30, do bairro Centro da cidade de Maravilhas/MG, através de seu representante legal sr. **Anderson Capanema** inscrito no CPF de nº 456.985.546-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor o presente recurso administrativo a este processo licitatório, conforme argumentos descritos abaixo.

2 DOS FATOS E DOS DIREITOS

Apresento a esta instituição a observância dos fatos e direitos com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações; no documento do edital desta licitação o qual apresenta com detalhes sobre o certame a ser realizado e na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

2.1 ITEM I

Durante a realização do presente processo licitatório descrito acima e objeto deste documento a empresa **Construtora Planner Engenharia Ltda** de CNPJ nº 45.159.728/0001-07 não estava presente no processo licitatório, mas alegou perante recurso administrativo que a empresa **Capanema Arquitetura e Construções Ltda** não havia apresentado documentos



comprovações de que o representante técnico e legal fazia parte do quadro permanente da empresa.

Diante do exposto acima venho através deste recurso administrativos apresentar a Vossa Senhoria, Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG, que estas alegações apresentadas são inverídicas e infundadas perante ao fato que a empresa apresentou durante o processo licitatório os documentos de “Contrato Social” e “Registros na Entidade Profissional Competente, CREA/MG” além do Certificado de Registro Cadastral (CRC), validado pela equipe da Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG. Neste documento que foi apresentado pela empresa para Certificação de Habilitação (CRC) e que é objeto presente no item “a” do item 5.3.2 do edital desta licitação, foi entregue também os documentos de “Contrato Social” e os “Registros na Entidade Profissional Competente”, CREA/MG da empresa e do profissional técnico responsável. Perante todos estes documentos entregues fica aqui provada que o profissional técnico responsável atendeu a comprovação do vínculo profissional ao quadro da empresa, pois no contrato social e nos registros junto ao CREA/MG é possível ver que o responsável técnico, sr. Anderson Capanema se encontra com total vínculo a empresa, porque além de responsável técnico o mesmo faz parte do quadro de sócios da empresa.

Outro ponto que gostaria de apresentar a Vossa Senhoria é que este Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante as Leis que regem os processos de licitação e perante ao edital que determinam as diretrizes deste processo licitatório, é um documento válido o qual tem como objetivo a validação antecipada dos documentos exigidos ao processo licitatório.

2.2 ITEM II

Durante a realização do presente processo licitatório descrito acima e objeto deste documento a empresa **Construtora Planner Engenharia Ltda** de CNPJ nº 45.159.728/0001-07 não apresentou o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) e nem comprovação que apresentou junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da sessão para recebimento dos envelopes, 15/02/2022.

Diante do exposto acima venho através deste recurso administrativos apresento a Vossa Senhoria, Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG, que perante este fato a **Construtora Planner Engenharia Ltda** de CNPJ nº 45.159.728/0001-07 não estava habilitada, pois não atendeu as condições para participação deste processo licitatório,



conforme edital. Gostaria também de deixar claro que todos estes argumentos foram fundamentados no edital deste processo licitatório o qual rege e apresenta com detalhes sobre o certame a ser realizado e que podem ser vistos abaixo nas transcrições dos itens “4.1”, “5.2.1” e item “a” do item “5.3.2” do edital.

“4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

*4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data da sessão para recebimento dos envelopes.**”*

“5.2 – DO CADASTRAMENTO

*5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou **comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 15/02/2022** os seguintes documentos:”*

“5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

*a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que **atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**”*

2.3 ITEM IV

Durante a realização do presente processo licitatório descrito acima e objeto deste documento a empresa **Construtora Planner Engenharia Ltda** de CNPJ nº 45.159.728/0001-07 apresentou o “Atestado de Capacitação Técnico Operacional”, conforme item “c” do item 5.3.2 do edital desta licitação. Porém em observância a estes documentos e as informações contidas no documento de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Registro da empresa na Entidade Profissional Competente CREA/MG é possível ver que a empresa foi aberta e registrada na Junta Comercial e no CREA/MG recentemente, abertura da empresa no dia 04/02/2022 conforme documento de CNPJ e registro no CREA/MG do dia 15/02/2022. Atentando ao fato que a empresa apresentou um “Atestado de Capacitação Técnico Operacional” com data de 14/02/2022, data esta anterior a do registro no CREA/MG fica constatado que este atestado apresentado é inválido, porque perante as entidades competente e as legislações que regem e regulamentam os profissionais capacitados a estas atividades são nulos todos os contratos do ramo de engenharia, seja ele projetos ou execuções de obras, de empresas que não se encontram legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Gostaria também de deixar claro que todos estes argumentos foram fundamentados na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências e que pode ser visto abaixo na transcrição do Art. 15 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

“Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966

Art. 15. - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.”

A empresa **Construtora Planner Engenharia Ltda** foi desabilitada no ato do processo licitatório por apresentar “Atestado Técnico Operacional” que não apresentava similaridade



com o objeto do processo, então diante do exposto acima venho através deste recurso administrativo reafirmar a inabilitação da empresa a Vossa Senhoria, Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG.

3 DOS PEDIDOS

Baseando-se nos “Fatos e Direitos” apresentados acima a Vossa Senhoria e em todas as legislações que regem este processo, venho por meio deste recurso administrativo requerer que seja julgado todos as ocorrências que foram expostas da inabilitação das participantes deste processo.

Papagaios/MG, 24 de fevereiro de 2022

Capanema Arquitetura e Construções Ltda

CNPJ: 31.074.320/0001-10

Anderson Capanema

Engenheiro e sócio Administrativo

CREA: 61804/D-MG / CPF 456.985.546-68